



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 09

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/04/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/04/2011

ACTA Nº 09

----- Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 12 de Abril de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Curso de Nadadores Salvadores - Isenção de taxas

Foi presente a Informação nº 016/2011 do Gabinete de Turismo, a comunicar que na sequência da realização do Curso de Nadadores Salvadores, há necessidade de isentar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de taxas os formandos, na utilização da Piscina Municipal, durante a vigência do curso. Em anexo, remete listagem dos formandos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Grupo Motard “Zangões do Asfalto”

- 3º Encontro de Motards

- Atribuição de subsídio

----- Foi presente a Informação n.º 017/2011 do Gabinete de Turismo, do seguinte teor: -
----- “Considerando que o Grupo Motard Zangões do Asfalto vai realizar no Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra, o 3º Encontro de Motards, a decorrer nos dias 3, 4 e 5 de Junho de 2011; -----

----- Considerando uma elevada importância na realização deste evento, pela dinâmica da actividade na divulgação do concelho; -----

----- Venho propor que seja atribuído apoio ao Grupo Motard Zangões do Asfalto, destinado a compartilhar as despesas decorrentes, bem como logísticas e promoção do evento. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil Euros) mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Lote n.º 12, da Zona Industrial de Portela de Unhais

- Extinção de garantia bancária



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um Requerimento de Américo Simão Martins, datado de 11 de Abril de 2011, que a seguir se transcreve: -----

----- “ **Américo Simão Martins**, casado, portador do B.I. nº 8367945, emitido em 03/07/2007 pelos SIC de Coimbra, com o NIF 101383827, com residência na Rua da Capela, em Adurão, 3320-051 Dornelas do Zêzere, por escritura pública de compra e venda, celebrada em 25/06/2009, adquiriu ao Município de Pampilhosa da Serra o **Lote nº 12, da Zona Industrial de Portela de Unhais**, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o art. 826 e descrito sob o número 843, da Freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- No prédio urbano adquirido foram edificadas instalações para a prossecução de actividades económicas relacionadas com corte e transporte de madeiras e construção civil, dentro do prazo de dois anos, conforme contratualmente estabelecido e conforme Alvará de Utilização nº 10/2011, emitido em 01/04/2011. -----

----- Sendo certo que, à presente data, já iniciou a laboração nas instalações em causa, nelas prosseguindo actividades económicas a que se propôs aquando da apresentação da sua candidatura e realização da respectiva escritura pública. -----k-----

----- Pelo exposto, e porque julga estarem reunidas as condições que o permitem designadamente no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas, solicita a V.Exª se digne considerar extinta a garantia bancária nº 36230484101464, no montante de 17.273,40 €, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A. Pede Deferimento.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade considerar extinta a garantia bancária supra mencionada, por estarem reunidas as condições que o permitem, conforme informações dos Serviços anexas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

3.1.1 – Restituição de taxas

- Processo de Obras de reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, sita à Courela, Póvoa da Raposeira
- Requerente: Natália de Jesus Marcelino Albano

----- Foi presente a Informação nº 3/2011 da Secção de Obras Particulares, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- “ Em reunião da Câmara Municipal realizada em 14/12/2010, foi deliberado conceder isenção do pagamento de taxas urbanísticas, pela operação de reconstrução de uma casa que ameaçava ruína, sita à Courela, na localidade de Póvoa da Raposeira, freguesia de Unhais-o-Velho e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Unhais-o-Velho sob o artigo nº 842 e melhor descrita na ficha da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra nº 993/20100519. -----

----- Em 27 de Janeiro de 2011, deu entrada nestes Serviços de Obras Particulares, o projecto para o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação do imóvel em questão, apresentado pela requerente Natália de Jesus Marcelino Albano, contribuinte nº 153.928.441, residente na Rua Dr. João Barros, 116 – 4º Dtº, na localidade de Algueirão, tendo sido cobradas no acto da entrega as taxas devidas pela apreciação de pedido de obras de edificação, área bruta de reconstrução e ampliação, que totalizam o valor de 148,51 € (cento e quarenta e oito Euros e cinquenta e um cêntimos), através da guia de receitas nº 95/2011 datada de 27/01 e discriminadas em anexo.-----

----- Face à deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 14/12/2010, verifica-se que foram indevidamente cobradas as taxas pela apreciação do projecto, propondo-se a sua restituição, nos termos da Lei Geral e Regulamento Geral de Taxas Municipais. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir o valor supra referido, referente às taxas indevidamente cobradas.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Vistoria a edifício em ruínas na localidade de Praçais

- Processo Vist. Diversas nº 01/2010

- Proprietárias: Maria Leonor e Maria dos Anjos Bento

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos – Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ As proprietárias do imóvel sito na Calçada da Ladeira, na localidade de Praçais, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, foram notificadas do teor do relatório final de vistoria em 07/05/2010, através dos ofícios nºs 02991 e 03610, nos quais lhe eram impostas obras de correcção de anomalias verificadas. -----

----- O processo já se arrasta há bastante tempo, não obstante terem sido impostas obras de correcção a realizar atendendo às condições verificadas no local, as proprietárias, pelas mais variadas razões não procederam às correcções descritas no citado relatório, conforme se pode verificar aquando da visita efectuada ao local, em 16/03/2011, pelos serviços técnicos de obras particulares deste Município. -----

----- Pelo exposto, julga-se que não resta outra alternativa do que o Município proceder à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

execução coerciva dos trabalhos. -----

----- Para tal elaborou-se um orçamento para a realização dos trabalhos, tendo por base a tabela de preço/hora de máquinas e viaturas, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05/05/2004, e os valores actuais dos encargos diários deste Município com o pessoal afecto aos trabalhos a realizar, tendo-se obtido o valor de 2.672,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento em anexo. -----

----- Salvo melhor e mais correcta opinião, entende-se que a presente informação deverá ser submetida a apreciação e deliberação em reunião de Câmara, juntamente com o orçamento anexo. -

----- Caso seja deliberado aprovar a realização da obra coercivamente e o orçamento em anexo, deverão ser informadas as proprietárias em sede de audiência prévia para tomada de posse administrativa do imóvel por parte do Município, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 91º do Decreto Lei nº 26/2010 de 30 de Março, do valor do custo dos trabalhos a realizar, de acordo com o orçamento efectuado e que se anexa. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 - Informação Social

- Manuel Tavares Silvério - Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Informação nº 29/2011, do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar de Manuel Tavares Silvério, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico de carácter único no valor de 220 €, para que seja possível ao agregado fazer face às despesas emergentes no âmbito da saúde. -----

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio solicitado, e que o Gabinete de Acção Social acompanhe e confirme que o apoio atribuído é direccionado para a saúde. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Paulo Pacheco, que a subscrevi. -----


